



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

Lei nº. 0200-A/2010,

de 10 de Maio de 2010.

Dispõe sobre Outorga de Concessão de Uso de Direito Real de Terreno Urbano, pertencente ao Município e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Cacimbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1.º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder outorga de Concessão de Uso de Direito Real de um terreno urbano pertencente ao Município de Cacimbas, medindo 12(doze) metros de frente por 12(doze) metros de fundos, situado na rua Projetada, no centro da cidade de Cacimbas Estado da Paraíba, conforme documentos de posse sob a guarda da Prefeitura Municipal (Escritura Pública de Compra e venda), cuja posse confirmada pelo Registro R-10/220 – fls. 281 do Livro 2-X, no Cartório do Registro de imóveis da Comarca de Teixeira, Estado da Paraíba, à Operadora de Telefonia Celular, cujo terreno a ser desmembrado de uma área de **0,96 há(zero hectare, e noventa e seis ares)**, para instalação de uma Torre de Telefonia Móvel ou Estação Radio Base – ERB;

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior terá prazo de 10(dez) anos podendo o referido prazo ser renovado por igual período, se assim a administração municipal julgar conveniente;

Art. 3º - Todas as despesas provindas do consumo de energia, impostos, manutenção e conservação da torre de transmissão ocorrerão por conta da operadora de Telefonia de Celular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, aos 10 dias do mês de maio de 2010.

**Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUICIONAL-**